

3.2.11 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

4 — Dúvidas e casos omissos

4.1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplicam-se as normas legais constantes do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho, e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

F) Norma revogatória

Com a publicação do presente Regulamento fica expressamente revogado o anterior Regulamento, publicado no aviso n.º 3530/2013, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2013.

G) Entrada em vigor

O presente regulamento, bem como estrutura orgânica nuclear e respetivas disposições, entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

311011336

MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 488/2018

5.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, Presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 90.º, do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha aprovou por maioria, em sessão realizada a 24 de novembro de 2017, a Proposta Final da 5.ª Alteração à primeira revisão do PDM de Albergaria-a-Velha.

Esta alteração, incide no regulamento, traduzindo-se com a inclusão do ponto 9 no artigo 21.º, e com a atualização da Carta de Condicionantes RAN.

24 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

Deliberação

Na Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha, realizada no dia 24 de novembro de 2017, foi apreciado o ponto 8 da respetiva Ordem do Dia:

Ponto 8 — Apreciação e votação da 5.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Albergaria-a-Velha — Proposta final;

Colocado a apreciação e votação, estando presentes vinte e sete Membros Municipais, a Assembleia Municipal de Albergaria-a-Velha deliberou, por maioria, com dezanove votos a favor, dos dezassete Membros Municipais do CDS-PP e dos dois Membros Municipais do PS, e oito abstenções dos Membros Municipais PPD/PSD, aprovar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com o disposto na alínea h) do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 5.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal — Proposta final;

A presente deliberação foi também aprovada, por unanimidade, em minuta para efeitos da sua imediata executividade nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 30 de novembro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Mário Rui de Almeida Branco*, Dr.

Alteração ao Regulamento

Artigo 21.º

Construções existentes

1 —

2 —

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g)

3 —

4 —

5 —

a)

b)

6 —

7 —

a)

b)

8 —

9 — As atividades, estabelecimentos, explorações, instalações e edificações, abrangidas por regimes legais, específicos para situações de regularização, seguem o previsto no respetivo regime considerando-se compatíveis com as categorias de espaço onde se inserem no caso de virem a obter parecer favorável ou favorável condicionado no âmbito do procedimento de regularização.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

41830 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_41830_1.jpg
610985718

Aviso n.º 489/2018

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Em cumprimento do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de dezembro de 2017, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a Lista de Ordenação Final do candidato aprovado no procedimento concursal comum, com caráter excecional, para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, para preenchimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro):

1.º Helder José Lemos Soares — 10,25 valores

Verificou-se a inexistência de candidatos para o exercício destas funções, que se encontrem em situação de mobilidade especial.

Nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal acima referido.

Mais se torna público que a Lista de Ordenação Final dos Candidatos aprovados se encontra afixada nas Instalações da Câmara Municipal e publicitada na página eletrónica do Município em www.cm-albergaria.pt.

18 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Augusto Amaral Loureiro e Santos*.

311008972

Edital n.º 35/2018

António Augusto Amaral Loureiro e Santos, presidente da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha, faz público que, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Norma de Controlo Interno do Município de Albergaria-a-Velha foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 24 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada em reunião ordinária de 02 de novembro de 2017, a qual entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.